



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 664, de 15 de março de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emer
gencialmente, professores especialistas M3.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar emergencialmente, 3(três) professores especialistas: M3 para atuarem
nas Escolas Municipais.

Art.2º - A presente contratação terá validade até 31 de
dezembro de 1995.

Art.3º - O vencimento a ser pago será corresponde ao Pro
fessor M3, Padrão 8A.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
a conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos quin
ze (15) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

15/3/95

R-1